



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/06/2031

N° 4011786

Versão: 01

Data: 13/03/2026

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA				CNPJ	49.396.591/0008-23
Logradouro	RUA RUA SEGUNDINO GOMES				Cadastro na CETESB	582-3103-2
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
411		PARQUE INDUSTRIAL	14075-690	RIBEIRÃO PRETO		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos; operação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI	
72 - PARDO	4 - PARDO	
Corpo Receptor		Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
1.000,00	139,43	518,07		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:30		17:30

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	2

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93522498	Água, Outros

EMITENTE

Local: **RIBEIRÃO PRETO**
Esta licença de número 4011786 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/06/2031

N° 4011786

Versão: 01

Data: 13/03/2026

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O óleo queimado deverá ser enviado para empresa de rerrefino devidamente licenciada pelo órgão ambiental e pela ANP, precedido do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI expedido pela CETESB.
02. A pista de carga e descarga de óleo lubrificante usado deverá ser construída em concreto armado, dotada de cobertura, com caimento para sistema de drenagem que deverá estar localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para o SAO (sistema separador de água e óleo), não podendo receber as águas pluviais das coberturas ou dos demais pisos. Prazo 120 (cento e vinte) dias para cumprimento integral da Exigência Técnica.
03. Todas as operações de carga e descarga deverão ser realizadas em áreas impermeabilizadas e cobertas. Prazo de 120 (cento e vinte) dias.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. Os resíduos gerados na empresa deverão continuar a ser encaminhados aos destinatários, mediante a emissão do MTR e trimestralmente com emissão do DMR, na plataforma SIGOR/resíduos da CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para recebimento e armazenamento de 2.500 m³/ano de óleo lubrificante usado, utilizando-se das áreas e equipamentos constantes no Processo Digital n. CETESB.087573/2025-83.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.